

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 1 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ZANIN TERRA BRUTA LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ZANIN TERRA BRUTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº04.572.925/0001-68, com sede na Rua Arvelino Durante, nº5676, Rodovia PR-218, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, **JAUCLAIR ZANIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.650.333-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 657.399.819-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Garcia, nº 46, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital nº 021/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 27/02/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CONFORME PREVE O ART. 215, § 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de roçada de terrenos baldios, incluindo limpeza de calçadas e meio fio e a retirada e a destinação adequada dos resíduos provenientes da roçada.	500.000	0,18	90.000,00

Valor Total - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 2 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Sabáudia;
 - a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com a Prefeitura;
 - b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles;
 - c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
 - d) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Sabáudia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.
 - f) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação;
 - g) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela administração;
 - h) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como, fiscalizar a sua utilização;
 - i) Dispor de local apropriado para depósito dos resíduos e detritos provenientes da execução dos serviços;
 - j) Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e no instrumento convocatório que o integra;
 - k) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a prestação dos serviços;
 - l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos serviços executados ou em execução;
 - m) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
 - n) A Detentora da Ata de Registro de Preço, para execução satisfatória do serviço, deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados conforme legislação vigente, bem como a equipe de pessoal, os materiais e os veículos abaixo listados:
 - I. 01 trator com no máximo 15 anos de uso;
 - II. 05 (cinco) máquinas costais/roçadeiras;
 - III. 01 (um) caminhão carroceria com no máximo 15 anos de uso;
 - IV. 01 (um) soprador;
 - V. 05 (cinco) rastelos;
 - VI. 05 (cinco) telas de proteção;
 - VII. 05 funcionários, sendo um deles motorista.
 - o) Competirá a empresa Detentora da Ata de Registro de Preço a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos necessários e demais por exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
 - p) Competirá, ainda, à empresa Detentora da Ata de Registro de Preço o fornecimento a seus empregados de uniformes completos e adequados ao tipo do serviço executado, além de todos os EPI's - Equipamentos de proteção Individual necessários e obrigatórios, bem como o adequado treinamento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 3 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

q) A Detentora da Ata de Registro de Preço não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

r) A Detentora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78 e Normas Regulamentares – NRs. Da mesma forma, deverão ser observadas todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Detentor e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214/1978 e Lei Federal nº. 6.514/77.

s) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), caminhão, trator, e demais materiais para a completa execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, sempre tendo em perfeita condições e quantidades mínimas estabelecidas acima.

t) A Detentora da Ata de Registro de Preço é responsável por fornecer e utilizar produtos e outros materiais de acordo com as normas ambientais, manter os equipamentos sempre em bom estado de uso e, se constatada alguma irregularidade, providenciar sua imediata substituição.

u) Toda e qualquer despesa referente à manutenção de equipamentos e ferramentas para a realização dos trabalhos deverá ser de total responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

v) Toda e qualquer despesa referente ao transporte/locomoção dos colaboradores para a realização dos trabalhos em suas respectivas localidades, deverá ser de total responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

w) Toda e qualquer despesa referente ao motorista, combustível, óleo, manutenção utilizado pelos veículos e/ou máquinas deverá ser de total responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

x) Todos os materiais, equipe de pessoal e veículos listados no item "n" serão devidamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preço possa dar início aos serviços.

y) Caso seja constatado pelo Fiscal do Contrato que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preço não detém os materiais mínimos para execução dos serviços, a empresa será notificada para que cumpra com os requisitos mínimos do contrato, podendo ocorrer a interdição dos serviços ou parte destes em caso de descumprimento das exigências deste Edital ou de Legislação Trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e as demais envolvidas.

z) Em caso de paralisação dos serviços decorrentes dos descumprimentos acima indicados, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços, podendo cumulativamente ocasionar a rescisão contratual e aplicação de penalidade à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 4 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

§ 1º - A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, determinados através de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, qual seja, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Os serviços, serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 07 dias, após a solicitação efetuada pelo setor competente, nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pelo mesmo, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo e atendendo estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - Os serviços a serem executados compreendem a roçagem mecanizada, roçagem manual, acabamentos, e também limpeza de calçadas, meio fio e retirada e a destinação dos resíduos resultantes do serviço

§ 4º - Os terrenos em que forem executados os serviços de roçagem deverão ser fotografados antes e depois da prestação dos serviços, acompanhados de relatórios contendo a quantidade, os locais (endereços) e os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.0000	485	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de relatórios de prestação de serviços, fotos dos terrenos antes e depois dos serviços executados, bem como da apresentação da Nota Fiscal nas quantidades e nos locais determinados pelo setor competente, qual seja, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 5 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

instituídos por lei.

III - Os serviços de limpeza de terrenos baldios, objeto deste certame, serão custeados com recursos próprios do Município, através da Administração Pública Municipal, e o valor devido será lançado no nome constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

IV- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

V- Os preços pactuados no Pregão e firmados na Ata de Registro de Preços durante e sua vigência, serão fixos e irrevogáveis, em razão da à valoração do objeto contratado, conforme legislação vigente.

VI - O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros; correspondentes a atraso na apresentação dos documentos de competência da detentora Ata de Registro de Preços (NF, certidões negativas, etc.)

18.6 - Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento para os serviços efetivamente prestados, após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 6 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 7 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 021/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 20 de Março de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

ZANIN TERRA BRUTA LTDA - ME
JAUCLAIR ZANIN
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 8 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Ata da sessão pública de licitação realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 243/2019, através de sua presidente a senhora Susi Mara Dário Castilho, para dar abertura ao processo de contratação pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, através de chamada pública, no Processo Administrativo nº. 026/2020 e Inexigibilidade 008/2020. A sessão foi realizada para análise dos recursos apresentados por: BORO ARTE-DECO AFRO OFICINAS – ME (protocolo nº. 888/2020), ELISEU CAZELOTTO JUNIOR (protocolo nº. 896/2020), CLAUDELAINÉ MIGLIORINI BORRASCA (protocolo nº. 874/2020) e EDINA GOMES DO NASCIMENTO (protocolo nº. 860/2020).

Primeiramente há de se considerar que o presente recurso deve ser conhecido, vez que, conforme se vê o mesmo foi apresentado antes do prazo final em 20/03/2020, encontrando-se assim tempestivo.

Analisando os recursos, verifica-se que todos pretendem apresentar documentos não apresentados quando da entrega do envelope de habilitação. Depois declarados inabilitados os recorrentes apresentaram ou atestado de antecedentes criminais, ou ficha de inscrição ou Certificado de regularidade do FGTS.

Diante disso, há de se considerar que os recorrentes pretendem **fornecer documentos até então não apresentados**, o que contraria os ditames licitatórios, a exemplo, inclusive, nota-se a seguinte decisão, a saber:

O Artigo 43 § 3º da Lei nº 8666/93, prevê:

"Artigo 43: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** (...) (grifo nosso)

Diante da legislação aplicável ao assunto, constata-se que a regra não pode ser relativizada, para sanar equívoco dos próprios licitantes, ensejando a inclusão de documentos novos, sob pena de evidente ofensa ao princípio da isonomia que deve pautar o certame, restando assim o mesmo NÃO CONHECIDO.

Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, e a unanimidade de seus membros, resolvem, julgar **NAO CONHECIDO os presentes recursos**, mantendo **NÃO CREDENCIADOS** os licitantes BORO ARTE-DECO AFRO OFICINAS – ME (protocolo nº. 888/2020), ELISEU CAZELOTTO JUNIOR (protocolo nº. 896/2020), CLAUDELAINÉ MIGLIORINI BORRASCA (protocolo nº. 874/2020) e EDINA GOMES DO NASCIMENTO (protocolo nº. 860/2020).

Portanto, conforme tabela abaixo, restam declarados habilitados e aptos para prestação dos serviços objetos deste processo licitatório:

Oficinas da Secretaria de Assistência Social

Oficina	Público alvo	Proponente
Artesanato por Reciclagem e Sustentabilidade (sendo 04 projetos com duração de 03 meses cada).	Crianças e Adolescentes	---
Artesanato por Pintura (tecido, MDF, cartongem e outros) (sendo 03 projetos com duração de 04 meses cada).	Crianças e Adolescentes	---
Artesanato por Linhas (Tricô, crochê, tear, bordado e outros)	Crianças e Adolescentes	---
Recreação	Crianças e Adolescentes	Leandro Ferreira de Melo (Prot. 668/2020) Núbia Carla da Silva Pinto (Prot. 757/2020)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 9 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

Capoeira	Crianças, Adolescentes e Idoso	Leandro Ferreira de Melo (Prot. 668/2020)
Jiu-jitsu	Crianças e Adolescentes	---
Karatê	Crianças e Adolescentes	Rudney Akio Kishino (Prot. 567/2020)
Teatro	Crianças e Adolescentes e Idosos	Misael Jabes Café (Prot. 600/2020)
Danças Urbanas (Prot. hip hop, street dance, breakdance, jazz, contemporâneas e outros)	Crianças e Adolescentes	Alex Hernandes Valentim (Prot. 825/2020)
Flauta Doce	Crianças e Adolescentes	Jorge Fernando dos Santos (Prot. 625/2020)
Viçlão	Crianças e Adolescentes	Jorge Fernando dos Santos (Prot. 625/2020)
Musica Canto	Crianças e Adolescentes	---
Grafite	Adolescentes	---
Alongamento e Localizada	Jovens e Adultos	Matheus Rosa de Lima (Prot. 622/2020) André Fornel dos Santos (Prot. 662/2020)
Panificação Básica	Jovens e Adultos	Marcia Aparecida Navarro de Camargo (Prot. 678/2020)
Cuidado Pessoais	Adolescentes, Jovens e Adultos	Tatiana Ribeiro de Oliveira (Prot. 827/2020)
Corte e Costura (Prot. sob medida)	Jovens e Adultos	Neli Aparecida Vicentim Schiavo (Prot. 570/2020)
Costura Criativa	Jovens e Adultos	Neli Aparecida Vicentim Schiavo (Prot. 570/2020)
Artesanato por Linhas - Designer em Crochê	Jovens e Adultos	Ana Maria Anklan Cuareli (Prot. 560/2020)
Artesanato por Pintura	Jovens e Adultos	---
Hortas Caseiras	Jovens e Adultos	---
Dança de Salão e Ritmos	Jovens, Adultos e Idoso	Alex Hernandes Valentim (Prot. 825/2020)
Artesanato por Linhas	Idosos	Ana Maria Anklan Cuareli (Prot. 560/2020)
Artesanato por pintura	Idosos	---
Alongamento	Idosos	Matheus Rosa de Lima (Prot. 622/2020) André Fornel dos Santos (Prot. 662/2020)

Oficinas da Secretaria de Educação

Oficina	Público alvo	Proponente
Recreação	Crianças e Adolescentes	Matheus Rosa de Lima (Prot. 622/2020) Núbia Carla da Silva Pinto (Prot. 757/2020)
Capoeira	Crianças e Adolescentes	Leandro Ferreira de Melo (Prot. 668/2020)
Karatê	Crianças e Adolescentes	Rudney Akio Kishino (Prot. 567/2020)
Teatro	Crianças e Adolescentes	Misael Jabes Café (Prot. 600/2020)
Dança Urbana	Crianças e Adolescentes	Alex Hernandes Valentim (Prot. 733/2020)
Artesanato por Feltro	Crianças e Adolescentes	---
Artesanato por Pintura	Crianças e Adolescentes	---
Musica Canto	Crianças e Adolescentes	---

Obs: As oficinas que estiverem com o símbolo (---), significa que não houveram proponentes habilitados.

SUSI MARA DÁRIO CASTILHO
Presidente da Comissão

JEAN CARLOS OTONI
Membro

MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI
Membro

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 10 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 033/2020

Modalidade: Concorrência
nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09:00 HORAS DO DIA **29 DE ABRIL DO ANO DE 2020**, NO PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA DA BANDEIRA Nº 47 EM SABÁUDIA, PARANÁ, BRASIL, CONCORRÊNCIA, PARA **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA DA CASTANHA E ESTRADA DA OLARIA, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019/SEAB**, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, DA SEGUINTE OBRA:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estradas da Castanha e da Olaria, situada no perímetro rural do Município de Sabáudia-PR.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA DA CASTANHA E ESTRADA DA OLARIA, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019/SEAB	21.300,00 m ²	365 dias

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser retirados diretamente no Paço Municipal ou diretamente no site do município, no link de licitações, www.sabaudia.pr.gov.br.

A pasta técnica, poderá ser retirada no site, sito <http://www.sabaudia.pr.gov.br/>, no link de licitações, bem como, facultativamente, caso queira, a visita técnica poderá ser realizada com prévio agendamento no endereço acima citado a partir do dia 26 de março de 2020 até 28 de abril de 2020, das 8:00 às 11:30 horas, com os Engenheiros Responsáveis Senhores Abefferson Imperial da Silva e/ou Luiz Garcia de Lemos.

Informações adicionais, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Sabáudia, 23 de março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 11 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FÔNE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

- Considerando o acolhimento parcial da impugnação da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sob o protocolo nº 914/2020;

- Considerando a Súmula 473 do STF e diante a autotutela administrativa e, ainda, na busca de sanar vícios;

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **EDSON HUGO MANUEIRA**, diante o Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, ANULAR a licitação em epígrafe que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ORIUNDOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA, CONFORME RDC 222/2018 DA ANVISA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicado os licitantes que participarão do certame da respectiva anulação para adequação das exigências do edital, as quais, tão logo sanados oportunizará a abertura novo certame.

Sabáudia, 23 de março de 2020.



Edson Hugo Mameira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

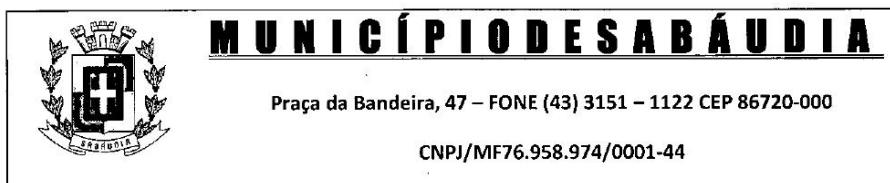
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 12 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 020/2020

Licitação de Referência: Tomada de Preço nº. 001/2020

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E PROTEÇÃO DE MINAS E NASCENTES, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Em atenção ao exposto na decisão encaminhada pela Comissão de Licitação, bem como do que consta do processo de Tomada de Preço nº. 001/2020 verifica-se a patente necessidade de reanálise da decisão proferida, uma vez que ilegal.

Neste ponto, importante destacar que o Convênio da SEAB que fundamenta o presente processo licitatório vence em 30/05/2020, de modo que existe necessidade da contratação com urgência

Logo, incoerente a decisão de declarar a nulidade de todo o processo licitatório, até porque apenas a decisão tomada em sessão é ilegal, estando todos os envelopes protocolados, rubricados e fechados, estando abertos apenas os envelopes de habilitação, não havendo risco de inversão de fases ou de cerceamento de competitividade ou de apresentação de proposta mais elevada (os envelopes de proposta já se encontram protocolados e anexados ao processo).

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e súmula 473 do STF, bem como pela fundamentação trazida pela Comissão de Licitação e pelo Parecer Técnico do Controle Interno, determino a anulação da decisão tomada pela Comissão de Licitação em sessão do dia 05/03/2020 para que seja considerada habilitada a empresa CONSTRUTORA ÁGILE LTDA ilegalmente inabilitada, uma vez que cumpriu o item 5.2.1.3 do Edital e apresentou “demonstrações financeiras do último exercício social” temporânea.

Em atenção a Transparência e Publicidade dos atos administrativos, solicito que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes em seus respectivos e-mails registrados bem como disponibilizada no Portal da Transparência.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 13 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



Assim, designo a data de 30/03/2020 às 14:00 hrs para retomada da sessão e abertura dos envelopes de proposta.

Considerando a Situação Emergencial de Saúde Pública decretada pelo Decreto Municipal 070/2020, anoto que deverão comparecer apenas os representantes essencialmente necessários para o andamento da sessão, os quais adentrarão ao prédio público apenas no horário da abertura da sessão e deverão cumprir todas as medidas de higiene divulgadas, sendo que o auditório será previamente limpo e ficará disponível durante toda a sessão álcool em gel e demais materiais necessários para manutenção da higiene.

Destaque-se que eventuais dúvidas deverão prioritariamente ser solucionadas pelo e-mail sabaudialicita@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3151 – 1122.

Sabáudia, 20 de março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 14 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 020/2020

Licitação de Referência: Tomada de Preço nº. 001/2020

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E PROTEÇÃO DE MINAS E NASCENTES, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Em sessão de licitação na modalidade Tomada de Preço, houve o comparecimento de duas empresas interessadas no objeto: CONSTRUTORA ÁGILE LTDA e BIOMUNDI ENGENHARIA LTDA.

Durante a sessão, quando da abertura dos envelopes de habilitação, houve a inabilitação dos dois licitantes presentes, tendo constado em ata:

“Na conferência dos documentos de habilitação da empresa BIOMUNDI ENGENHARIA LTDA, foi constatado que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, acompanhado da CAT, e sim apenas a CAT, conforme exigido no item 5.2.1.4 alínea a, e também não apresentou o documento exigido no item 5.2.1.5 alínea e – alvará de licença e localização, restando assim inabilitada do certame. Na conferência dos documentos da empresa CONSTRUTORA AGILE LTDA, **foi constatado que a empresa apresentou o item 5.2.1.3 – demonstrações financeiras do último exercício social, do ano de 2018, quando o correto e vigente é o de 2019, restando assim inabilitada do certame.**”
(destacamos)

Contudo, em licitação no período vespertino (Pregão Presencial nº. 016/2020), verificou-se que as empresas presentes também haviam apresentado “demonstrações financeiras do último exercício social” do ano de 2018 e não de 2019, tendo a comissão de licitação



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 15 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



diligenciado acerca do tema, a fim de verificar se a decisão tomada em sessão da Tomada de Preço nº. 001/2020 foi correta.

Em razão da dúvida que surgiu, a Comissão de Licitação solicitou parecer técnico ao Controle Interno, o qual esclareceu que “**A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente**, conforme art. 1.078 do Código Civil, a partir daí perde sua validade. Por exemplo, o BP de 2018 fechado em 31/12/2018 precisa ser levantado até 30/04/2019 e vale até 30/04/2020 quando a partir desta será exigido o Balanço de 2019” (destacamos).

O Controle Interno fundamentou o Parecer destacando:

“Em 2014 o TCU recentemente decidiu que para fins de licitação a data limite é 30 de abril do ano subsequente conforme está estabelecido no Código Civil segundo o Acórdão TCU nº. 1999/2014 Plenário, *in verbis*:

Diante da constante evolução do entendimento do TCU sem ainda uma consolidação, no caso, devemos seguir sempre a orientação do Acórdão mais recente de que o edital se posicione sobre o critério de aceitação da data de validade do Balanço Patrimonial, notadamente para deixar claro a imparcialidade e o julgamento objetivo de quem conduzirá a sessão pública. Desta feita, o edital deverá indicar expressamente qual Exercício ao qual o Balanço Patrimonial deve se referir, podendo considerar válido (desde que conste expressamente no edital) as duas datas, 30 de abril ou último dia útil do mês de maio para empresas obrigadas ao SPED Fiscal”.

Diante disso, a Comissão de Licitação, entende necessária a revisão da decisão tomada em sessão, uma vez que contrária ao Parecer do Controle Interno e à jurisprudência do TCU.

Diante disso, considera:

O art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos em que consagrado o entendimento desta Corte no teor das Súmulas 346 e 473 deste Tribunal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 16 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



Ao discorrer sobre o princípio da autotutela, José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo. 30 ed. Rev., atualizado e ampliado. São Paulo: Atlas, 2016) leciona ser dever da Administração Pública, o deparar-se com equívocos cometidos no exercício de sua atividade, revê-los para restaurar a situação de legalidade, conforme se verifica do seguinte trecho de sua doutrina:

“A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários”. (p. 35)

Em outra passagem, o ilustre professor assim discorre ao tratar da possibilidade de anulação de processo licitatório:

“A anulação da licitação é decretada quando existe no procedimento vício de legalidade. Há vício quando inobservado algum dos princípios ou alguma das normas pertinentes à licitação; ou quando se escolhe proposta desclassificável; ou não se concede direito de defesa aos participantes etc. Enfim, tudo quanto se configurar como vício de legalidade provoca a anulação do procedimento.

(...)

É de tal gravidade o procedimento viciado que sua anulação induz à do próprio contrato, o que significa dizer que, mesmo que já celebrado o contrato, fica este comprometido pela invalidação do procedimento licitatório (art. 49, § 2º)”. (p. 311/312).

A propósito, doutrina de Marçal Justen Filho esclarece que:

“A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade na decisão de habilitação, o vício pode ser conhecido a qualquer tempo. Comprovando que um determinado licitante não preenchia os requisitos para a


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 17 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior.

(...)

Porém, para isso, a Administração deverá demonstrar, de modo fundamentado e justificado, o vício de sua decisão anterior.

(...)

É evidente que a Administração tem competência para rever os próprios atos e, se eivados de defeitos, produzir o seu desfazimento. A decisão proferida depois do exame da habilitação configura-se como um ato administrativo sujeito exatamente a esse regime. Logo, a descoberta de que o julgamento da habilitação foi incorreto impõe à Administração o dever-poder de rever a sua decisão.” (destacamos)

Sobre isso, já se manifestou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO¹:

Nesse diapasão, outro não é o entendimento a ser adotado, senão o que conduz à revisão dos atos praticados eivados de vícios, tendo em vista a autorização conferida à Administração em decorrência da aplicação do princípio da autotutela.

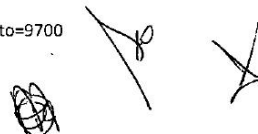
Vejamos:

“A possibilidade de anulação de atos administrativos ilegítimos ou ilegais, praticada pela própria Administração, diante do princípio da autotutela, é pacífica na doutrina do Direito Administrativo e é objeto da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

‘A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.’

No entendimento de Hely Lopes Meirelles sobre a anulação de atos administrativos operada pela Administração:

¹ <http://www.stf.jus.br/portal/edital/fazerDownload.asp?licitacao=7554&andamento=9700>



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 18 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



"Para a anulação do ato ilegal (não confundir com ato inconveniente ou inoportuno, que rende ensejo à revogação, e não à anulação) não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente. O essencial é que a autoridade que o invalidar demonstre, no devido processo legal, a nulidade com que foi praticado. Evidenciada a infração à lei, fica justificada a anulação administrativa. Ocorrendo situação que caracterize um litígio com o destinatário do ato a ser objeto de exame para eventual anulação, a Administração Pública deve assegurar-lhe o direito de defesa e o contraditório, previsto no art. 5º, LV, da CF, [...] Reitere-se que, pela regra geral, e afóra os casos excepcionais, o ato nulo não vincula as partes, mas pode produzir efeitos válidos em relação a terceiros de boa-fé. Somente os efeitos que atingem terceiros é que devem ser respeitados pela Administração; as relações entre as partes ficam desfeitas com a anulação, retroagindo esta à data da prática do ato ilegal e, conseqüentemente, invalidando seus efeitos desde então (ex tunc)." (...)

9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados"

(...)

b) reconsiderar a decisão de inabilitação das organizações Fundação Getulio Vargas, Key Consultoria e Treinamento Ltda. e Symnetics Consultoria Empresarial Ltda. e a decisão de exclusão dos técnicos apresentados pela empresa GYC Consultoria Ltda.;

c) declarar que, uma vez satisfeitos todos os requisitos de habilitação, em especial aquele estabelecido no subitem 3.1.5, "b", do Edital, estão habilitadas as organizações Fundação Getulio Vargas, GYC Consultoria Ltda., Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública, Key Consultoria e Treinamento Ltda. e Symnetics Consultoria Empresarial Ltda".

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 19 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



A partir dessas considerações, tem-se que é admitida a anulação de ato irregular praticado pela Comissão Especial de Licitação.

Contudo, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93, cabe a autoridade superior a reconsideração da decisão.

Diante disso, pelas justificativas e fundamentos acima, encaminha-se estes autos ao Prefeito municipal para que aprecie a necessidade de revisão da decisão tomada em sessão.

Sabáudia, 19 de março de 2020.

Susi Mara Dario Castillo

Mayara de Oliveira Ferranti

Jean Carlos Otonoi

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 20 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 074/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 12, com área de 2.250,00M², passando para Lote de Terras sob nº 12, com a área de 1.000,00M², e Lote de Terras sob nº 12/A, com área de 1.250,00M², situado na Quadra 03, Rua Esmeralda, Jardim Ana Eliza, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 12, com área de 2.250,00M², passando para Lote de Terras sob nº 12, com a área de 1.000,00M², e Lote de Terras sob nº 12/A, com área de 1.250,00M², situado na Quadra 03, Rua Esmeralda, Jardim Ana Eliza, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. MARIA ALICE BETAZZA NUNES, pessoa física, cadastrada no CPF sob nº 786.335.839-68, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 21 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



DECRETO Nº075/2020

Considerando que a servidora **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES** solicitou, através de requerimento administrativo, o seu desligamento das atribuições de Chefe de Divisão de Licitação, Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, o qual foi deferido pelo Prefeito Municipal,

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os Decretos nºs 243/2019 de 16 de dezembro de 2019, 244/2019 de 16 de dezembro de 2019, nº. 016/2017 de 13 de fevereiro de 2017, nº. 001/2020 de 06 de janeiro de 2020 para fins de retirada e substituição da referida servidora **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES** pelo servidor **JEAN CARLOS OTONI**, de forma que o artigo 1º do Decreto 243/2019, os artigos 1º e 3º do Decreto 244/2019, o artigo 1º do Decreto 016/2017 e, por fim, o artigo 1º do Decreto nº 01/2020 passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º. Designar a senhora **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 016.370.189-08 para a Presidência e como Membros designar **JEAN CARLOS OTONI**, **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação e Estudos desta Prefeitura Municipal, para deliberarem sobre licitações que venham a ser realizadas por esta Municipalidade, no exercício de 2020.

Art. 1º. Designar o senhor **JEAN CARLOS OTONI**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 095.737.189-60 para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, em todos os procedimentos de Pregão a ser realizado por esta Municipalidade no exercício de 2020.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 22 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



Art. 3º. Para a equipe de apoio designam-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO, MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI, JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA.**

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **JEAN CARLOS OTONI** para o cargo em comissão de Ch. Da Div. De Licitação, ficando exonerada do mesmo cargo a servidora **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES.**

Art. 1º. Conceder aos servidores **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI, JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA** por participarem como membros da Comissão Especial de Licitação do ano de 2020 a gratificação na ordem de 20% sob o salário base, e para a servidora **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO** gratificação na ordem de 30% sob salário base por exercer a presidência da Comissão Especial de Licitação de 2020, tudo em conformidade a lei municipal 006/1999.

Art. 2º - Conceder ao Servidor Público Municipal JEAN CARLOS OTONI, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 095.737.189-60, designado para a função de CH. DIV. DE LICITAÇÃO, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 07 da Lei nº 421/2016 a partir de 23/03/2020, respeitando o disposto no Art. 161 do Estatuto do Servidor Público Lei nº 32/93-E (redação da Lei nº 542/2018).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 23 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 23 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 032/2020 Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2020
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

EXTRATO CONTRATO 063/2020 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 009/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 063/2020
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA EPP**
CNPJ: 14.939.894/0001-84
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.1.7.1.70.00.00	478	1000

VALOR: **R\$ 11.880,00** (Onze mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Processo de Inexigibilidade 009/2020.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 23 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 24 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Aérton Jose Goveia Junior

Secretario da Industria e Comercio
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vanderlei Ap. Furlan

Lavador / Lubrificador

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 25 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº062/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais da Atasde Registro de Preços ref. Pregão Presencial RP nº0012/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de Reg. de Preços:

Gestor:	Aérton Jose Gouveia Junior	Cargo	Secretário da Industria e Comercio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Titular:	Vanderlei Ap. Furlan	Cargo	Lavador / Lubrificador
Processo Administrativo	021/2020	Modalidade Licitação	Pregão Presencial RP nº012/2020
Ata de Registro de Preços	024/2020	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CONFORME PREVE O ART. 215, § 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
Contratados	Zanin Terra Bruta Ltda -ME		
Valor Total	R\$- 90.000,00 (Noventa mil reais).		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 26 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais das Atas, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Atas de Reg. de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Atas, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Reg. de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Reg. de Preços;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 27 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.934/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Aérton Jose Goveia Junior
Secretario da Industria e Comercio
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vanderlei Ap. Furlan

Lavador / Lubrificador

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 28 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 032/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2020
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, o qual perfaz o valor total de R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 002/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 009/2020 para a locação supracitada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 29 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Balanco Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (1)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 23/03/2020

www.elotech.com.br

Página: 1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 30 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Balço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)				
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.696.822,00	1.638.100,73	1.116.921,14	-521.179,59
TOTAL (V) = (III + IV)	1.696.822,00	1.638.100,73	1.116.921,14	-521.179,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.514.540,00	1.514.540,00	1.101.190,24	1.101.190,24	1.101.190,24	413.349,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.294.540,00	1.292.040,00	954.464,93	954.464,93	954.464,93	337.575,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	222.500,00	146.725,31	146.725,31	146.725,31	75.774,69
DESPESAS DE CAPITAL	182.282,00	123.560,73	15.730,90	15.730,90	15.730,90	107.829,83
INVESTIMENTOS	182.282,00	123.560,73	15.730,90	15.730,90	15.730,90	107.829,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.696.822,00	1.638.100,73	1.116.921,14	1.116.921,14	1.116.921,14	521.179,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.696.822,00	1.638.100,73	1.116.921,14	1.116.921,14	1.116.921,14	521.179,59
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.696.822,00	1.638.100,73	1.116.921,14	1.116.921,14	1.116.921,14	521.179,59

Data de Emissão: 23/03/2020

www.elotech.com.br


 Página: 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1422 - PÁG. 31 - SEGUNDA - FEIRA - 23 - 03 - 2020 - EDIÇÃO ORDINÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIS DOMIZETI DE MELO
Presidente

MAURO JOÃO SCHIAVO
Tesoureiro

SIMONE MORGADO
Contadora

JÉSSICA HESPANHOL
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 33 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2020

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.088.389,48	567.209,94
TOTAL	1.088.389,48	567.209,94

Notas Explicativas

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Sabáudia foram elaboradas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª edição), NBC T 16.6 (Conselho Federal de Contabilidade - CFC) e estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). E em consonância com as práticas contábeis estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado somente será submetido à depreciação após a elaboração e aprovação da resolução que orientará o desenvolvimento dos trabalhos, destacando que após a mensuração dos seus itens, todos foram classificados de acordo com o custo de aquisição.

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

MAURO JOÃO SCHIAVO
Tesorreiro

SIMONE MORGADO
Contadora

JÉSSICA HESPANHOL
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 34 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.159.280,22	1.851.635,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.159.280,22	1.851.635,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PESSOAL E ENCARGOS		1.622.168,01	1.533.947,44
REMUERAÇÃO A PESSOAL		954.464,93	909.327,67
ENCARGOS PATRONAIS		790.914,47	731.472,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		163.550,46	151.433,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	26.421,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		142.613,97	138.818,03
SERVIÇOS		18.354,72	15.755,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		124.259,25	123.062,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.909,57	2.260,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.909,57	2.260,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		521.179,54	483.541,40
Resultado Patrimonial Do Período		521.179,54	483.541,40
		537.112,21	317.687,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.730,90	14.889,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

MAURO JOÃO SCHIAVO
Tesoreroiro

SIMONE MORGADO
Contadora

JÉSSICA HESPANHOL
Controladora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 35 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2020
PÁGINA: 1		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.393.978,75	2.056.226,77
Transferências correntes recebidas	2.159.280,22	1.851.635,38
Outros ingressos operacionais	234.698,53	204.591,39
DESEMBOLSOS	1.857.068,31	1.737.796,35
Pessoal e demais despesas	1.101.190,24	1.049.663,56
Transferências concedidas	521.179,54	483.541,40
Outros desembolsos operacionais	234.698,53	204.591,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	536.910,44	318.430,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	15.730,90	14.889,02
Aquisição de Ativo Não-Circulante	15.730,90	14.889,02
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-15.730,90	-14.889,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	521.179,54	303.541,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	567.209,94	263.668,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.088.389,48	567.209,94
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 36 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2020
		PÁGINA: 2
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.159.280,22	1.851.635,38
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.159.280,22	1.851.635,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	521.179,54	483.541,40
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 37 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2020
		PÁGINA: 3
Total das Transferências Concedidas	521.179,54	483.541,40
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.101.190,24	1.049.663,56
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 38 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2020
		PÁGINA: 4
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.101.190,24	1.049.663,56
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
 LUIS DONIZETI DE MELO Presidente	 SIMONE MORGADO Contadora	 MAURO JOÃO SCHIAVO Tesoureiro
 JESSICA HESPANHOL Controladora		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1422 - PÁG. 39 - SEGUNDA - FEIRA - 23 - 03 - 2020 - EDIÇÃO ORDINÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2020

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.116.921,14	1.064.552,58
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.116.921,14	1.064.552,58
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.159.280,22	1.851.635,38	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	521.179,54	483.541,40
Para a Execução Orçamentária	2.159.280,22	1.851.635,38	Para a Execução Orçamentária	521.179,54	483.541,40
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	234.698,53	204.591,39	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	234.698,53	204.591,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	234.698,53	204.591,39	Valores Restituíveis	234.698,53	204.591,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	567.209,94	263.668,54	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.088.389,48	567.209,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	567.209,94	263.668,54	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.088.389,48	567.209,94
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.961.188,69	2.319.895,31	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.961.188,69	2.319.895,31

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

MAURO JOÃO SCHIAVO
Tesoreroiro

SIMONE MORGADO
Contadora

JÉSSICA HESPANHOL
Controladora

Data de Emissão: 23/03/2020

www.elotech.com.br

Página: 1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 40 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

PORTARIA Nº 019/2020

O presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, considerando o Ofício 014/2020 enviado ao Poder Executivo, vem através desta dar publicidade aos bens móveis que fazem parte do Patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, e estão guardados no barracão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Sabáudia, por tempo indeterminado ou até que a nova sede do Legislativo esteja concluída.

Segue lista dos bens:

3	MESA EM "L", 6 GAVETAS, COR: MARFIM
5	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS NA BASE, COR: PRETA, MARCA: KAABRASIL
10	AR CONDICIONADO ELETROLUX, CICLO REVERSO 18000 BTUS
11	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
12	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
13	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
14	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
15	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
16	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
17	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
18	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
19	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
20	TRIO DE CADEIRAS ESTOFADAS, COR: PRETA
24	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
25	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
26	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
27	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
28	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
29	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
30	CADEIRA GIRATÓRIA, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA, MARCA: POLTRONAS PARANÁ
36	MESA EXECUTIVA PLENÁRIO 2400 X 1200 X 750 M X 25 mm

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1422 – PÁG. 41 – SEGUNDA - FEIRA – 23 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

44	CADEIRA POLTRONAS PARANÁ, COM SUPORTE PARA BRAÇO E RODÍZIO, COR: PRETA
47	ARMÁRIO, COM 2 PORTAS DE CORRER E 14 NICHOS, EM MADEIRA CRUA
63	Mesa 2m x 1m e 40cm (Profundidade de 60 cm, com 3 gavetas, uma delas com chave)
64	Mesa 2m x 1m e 80cm (Profundidade de 60 cm, com 1 gaveta)

Sabáudia, 20 de Março de 2020.



LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente